



# Prefeitura Municipal de Navirai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 196/79

**SUMULA:** Reorganiza o quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Navirai, Estado de Mato Grosso do Sul.

**DR. RONALD ALMEIDA CANÇADO,** Prefeito Municipal de Navirai, Estado de Mato Grosso do Sul.

**FAZ SABER QUE,** A Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

## I - ESTRUTURA DO QUADRO

**Artigo 1º** - Os cargos e funções de serviços civil do Poder Executivo Municipal de Navirai-MS., obedecendo a classificação e organização estabelecida na presente lei.

**Artigo 2º** - O novo sistema de organização dos cargos de provimento em comissão, efetivo serão constituídos da seguinte forma:

**ANEXO I - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E EFETIVO**  
**§ ÚNICO** - O anexo discriminado, obedecerá aos preceitos da presente lei, constituindo-se cargos existentes, compõe o novo sistema estrutural de funcionários do Município de Navirai, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Artigo 3º** - Os cargos serão de provimento em comissão e efetivos.

**Artigo 4º** - Para os efeitos desta Lei:-

I - Cargo é o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um funcionário, mantidas as características da criação, denominação próprias número certo e pagamento pelos cofres do município.

**Artigo 5º** - A critério do Executivo, de acordo com a classificação do anexo nº 01, serão regulados os cargos isolados ou de carreira.

§ 1º - São de carreira os que integram e se integram em séries e classes da mesma profissão ou atividades escalonados segundo a maior complexidade de atribuições e padrões de vencimentos;

§ 2º - São isolados os que não forem organizados em uma série de classe de uma carreira. Correspondem a uma função em pequeno número, impedindo-sejam estruturados em carreira, por não ser a profissão ou serviço que os caracterizam sucatíveis de maiores desmembramentos que possibilitem o escalonamento das atribuições por várias classes.



# Prefeitura Municipal de Navirai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

Artigo 6º - O Poder Executivo, regulará, e agrupamento de classes e responsabilidades, para fins de promoção e acesso;

Artigo 7º - Os cargos de provimento em comissão, na forma do anexo 01 compreendem:

§ ÚNICO - Os cargos de direção e assessoramento superior serão providos em comissão, mediante livre escolha do Prefeito Municipal, dentre pessoas que satisfazem os requisitos de investidura no serviço público, bem como as que possuem experiência administrativa e competência notória;

Artigo 8º - As atribuições e responsabilidades dos cargos em comissão serão definidas das leis orgânicas dos Municípios, nos regimes internos das repartições respectivas, no estatuto dos funcionários públicos e demais atribuições a critério do chefe de Poder Executivo Municipal.

Artigo 9º - Os cargos de provimento efetivo, na forma do anexo 01 compreendem:

"cargos de carreira ou isolados"

§ Único - Os cargos de provimento efetivo, são de carreira ou isolados, preenchidos pelo Poder Executivo através de recursos públicos de prova de títulos de acordo com regulamento próprio.

## II - DO PROVIMENTO

Artigo 10º - Os provimentos de cargos será feito em obediência aos dispostos dos estatutos dos funcionários públicos Municipais de Navirai-MS., e nos termos que couber a constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica dos Municípios.

## III - DO ENQUADRAMENTO

Artigo 11º - Serão enquadrados os servidores aos preceitos desta Lei e os anexos de criação denominação de cargos.

§ 1º - O Funcionário dos cargos será enquadrado no sistema atual de anexo nº 01, em função análoga ou idêntica.

§ 2º - Enquadrado o funcionário na situação atual, ficará praticamente extinto os cargos de situação anterior os seus respectivos valores e vantagens.

Art. § 3º - O enquadramento dar-se-á sempre na mesma setor ou seção.

§ 4º - O enquadramento de servidor em nova denominação não tirará os direitos adquiridos de férias, nomeações, cabendo-lhes novas vantagens e denominação de novo cargo criado, se isto porventura ocorrer;



# Prefeitura Municipal de Naviraí

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

§ 5º - O prefeito Municipal regulamentará os novos enquadramentos, estabelecendo os cargos respectivos aos servidores nos termos da anexe 01 • anterior.

## IV - DOS VENCIMENTOS E VALORES

Artigo 12º - Para o anexo estabelecido no artigo 2º serão fixadas as tabelas de vencimentos e vantagens assim constituidas;

TABELA I - VENCIMENTOS CARGOS EM COMISSÃO

TABELA II - VENCIMENTOS CARGOS E PROVIMENTO EFETIVO.

TABELA III - VALORES DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CLASSE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO:

## V - DOS SERVIDORES VARIÁVEIS E EVENTUAIS.

Artigo 13º - A admissão variável ou eventual, serão condicionadas da Constituição do Brasil, Decreto Lei 200 /67.

§ Único - Fica o Prefeito Municipal autorizado a regulamentar as admissões deste pessoal, fixando para cada órgão do Governo, a quantidade, denominações, funções desejadas, salários, observadas através de pesquisas as bases vigentes no mercado de trabalho, enfim todo e qualquer dispositivo nos preceitos da CLT (Consolidação das Leis de Trabalho), e demais disposições pertinentes, e contradições essas num intuito de atender as necessidades imediatas, substituições e outras especificadas no regulamento próprio.

Artigo 14º - As admissões de pessoal variável ou eventual, abrangem serviços técnicos especializados, trabalhadores bracal, industrial e para serviços considerados essenciais nas setores da saúde, ensino e pesquisa, assim como de pessoal auxiliar e tritamente necessário à execução desses serviços

## VI - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Artigo 15º - O funcionário quando nomeado enquadrado em nova denominação percebe o vencimento base do cargo e classe.

Artigo 16º - A progressão horizontal ou acesso/prêmios, será fevida em obediência aos estatutos dos funcionários públicos de Naviraí, regulamentos, após as formalidades sentidas;

Artigo 17º - Os adicionais por tempo de serviço serão calculados sobre novas valors e novas denominações, e bedecendo as percentagens respectivas e, sobre o valor do cargo em comissão quando o funcionário

# Prefeitura Municipal de Naviraí



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

estiver ocupando-a por ato do Executivo Municipal;

**Artigo 18º -** Efetuando enquadramento ocupará o funcionário a classe da cargo a quem fizer jus;

**Artigo 19º -** Se o enquadramento for determinado em cargo de vencimento inferior, o funcionário não sofrerá redução de vencimento ficando-lhe assegurada a diferença que houver;

**Artigo 20º -** Fica introduzida no quadro de Funcionários Municipais, o regime de Tempo Integral e Dedicadas Exclusivas especialmente destinada aos ocupantes de cargos em comissão, objeto anexo VI.

§ 1º - Verificada a necessidade de execução dos serviços o Prefeito Municipal estabelecerá o regime deste artigo ao Funcionário, mediante Decreto Executivo;

§ 2º - Será fixado no Decreto, gratificação de 1% (um por cento) a 60% (sessenta por cento) ao ocupante de cargo, percentagem data, calculada sobre o vencimento atribuído pela Tabela I;

§ 3º - A gratificação subsistirá até quando o funcionário permanecer no regime de tempo integral e Dedicadas Exclusivas.

§ 4º - Fica o prefeito Municipal autorizado a regulamentar o regime de Tempo Integral e Dedicadas Exclusivas, fixando as atribuições, gratificações e outras normas necessárias.

**Artigo 21º -** As assessorias, as Secretarias, os Departamentos e demais setores municipais, obedecerão aos Estatutos da presente Lei, Adaptando seus serviços exclusivamente aos cargos criados e ao regulamento de pessoal variável ou eventual;

**Artigo 22º -** Ficam extintas na data da vigência desta lei, as cargos que estiverem vagos e não criados pela presente Lei;

**Artigo 23º -** As vantagens financeiras da Presente Lei, são extensivas aos servidores inativos, enquadrados por portaria do Executivo Municipal, as novas denominações e valentes.

**Artigo 24º -** Nenhum funcionário civil, inclusive pessoal pago à conta de dotações globais, poderá perceber vencimentos, remunerações salariais de retribuição de qualquer natureza, inferior ao salário mínimo previsto para a região.

§ Único - Na hipótese de ser o salário mínimo da região superior aos níveis de retribuição -



# Prefeitura Municipal de Navirai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

deste passar-se-á os ajustamentos dos níveis mediante gratificação a ser regulada pelo Poder Executivo Municipal.

**Artigo 25º** - Fica determinado que o Prefeito Municipal encaminhará à Câmara Municipal juntamente com a proposta orçamentária, mensagem anualmente adaptando os vencimentos e vantagens aos níveis salariais vigentes para vigorar sempre para os inícios dos exercícios financeiros subsequentes, respectivamente e de conformidade com os orçamentos anuais.

**§ Único** - Verificada situação funcional não adptável às normas salariais vigentes, poderá em qualquer época o Poder Executivo propor reajustes à Câmara Municipal, considerando implantações pelo Governo Federal, Estadual.

**Artigo 26º** - O poder Executivo, dentro de 90 (noventa) dias a contar da vigência desta lei, baixará as atos regulamentares necessários a sua execução.

**Artigo 27º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a regulamentar o sistema de promoções, progressões, levando-se em conta o tempo de serviço prestado ou que vier a prestar.

**Artigo 28º** - Para efeitos de reorganização do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Navirai, os efeitos desta Lei, serão a contar de 01 de Janeiro de 1.980:

**Artigo 29º** - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Navirai Ms  
Em, 18 de dezembro de 1.979.

DR. RONALD ALMEIDA CANÇADO.  
Prefeito Municipal.

ANEXO 01

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E

EFEITIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

N A V I R A I - M S.

PREFEITURA MUNICIPAL

ORGÃO Gabinete do PREFEITO  
SEÇÃO  
SETOR Gabinete

NAVIRAI / MS

ANEXO Nº 01

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO  
DENOMINAÇÃO DO CARGO

Q<sup>UANTIDADE</sup>

01

SÍMBOLO

CC-5

Chefe de Gabinete

CARGOS DE PROVIMENTO EFEITIVO  
DENOMINAÇÃO DO CARGO

Q<sup>UANTIDADE</sup>

01

SÍMBOLO

Helder

PREFEITURA MUNICIPAL

ORGÃO — CABINETE DO PREFEITO  
SEÇÃO —  
SETOR — ASSESSORIA DE IMPRENSA

ANEXO Nº 01

NAURAT / MS

QUANTIDADE	CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO
01	Assessor de Imprensa	CC-9	
	E. E. T. I. V.O.	Assessor de Imprensa	

PREFEITURA MUNICIPAL

ORGÃO — Gabinete do PREFEITO  
SEÇÃO —  
SETOR — ASSESSORIA JURÍDICA

NAVIRAI / MS

ANEXO № 01

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO  
DE DENOMINAÇÃO DO CARGO

QUANTIDADE	01
DENOMINAÇÃO DO CARGO	Assessor Jurídico

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO  
DE DENOMINAÇÃO DO CARGO

QUANTIDADE	01
DENOMINAÇÃO DO CARGO	Assessor Jurídico

SÍMBOLO  
CC-3

Assessor Jurídico

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO  
DE DENOMINAÇÃO DO CARGO

QUANTIDADE	01
DENOMINAÇÃO DO CARGO	Escrivárião

SÍMBOLO  
XIV

Escrivárião

PREFEITURA MUNICIPAL

**Gabinete do Prefeito**

ANEXO NO 01

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		DENOMINAÇÃO DO CARGO		SÍMBOLO	
QUANTIDADE	01	Secretário	CC-1		
QUANTIDADE	08	Escrivão	XIV		
QUANTIDADE	08	Escrivários-Auxiliares	XIII		
QUANTIDADE	01	Recepçãoista	XII		

PREFEITURA MUNICIPAL

**ANEXO N° 01**

**ORGÃO SECRETARIA GERAL**

**SEÇÃO INFORMAÇÃO ESTATÍSTICAS**

**SETOR S.I.E.M.**

ANEXO N° 01

<u>CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO</u>	<u>DENOMINAÇÃO DO CARGO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>Assessor Administrativo</u>	<u>01</u>
<u>SÍMBOLO</u>	<u>CC-5</u>			
<u>CARGOS DE PROVIMENTO E EFETIVO</u>	<u>DENOMINAÇÃO DO CARGO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>Assessor Administrativo</u>	<u>01</u>
<u>SÍMBOLO</u>	<u>CC-5</u>			
<u>CARGOS DE PROVIMENTO E EFETIVO</u>	<u>DENOMINAÇÃO DO CARGO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>Assessor Administrativo</u>	<u>01</u>
<u>SÍMBOLO</u>	<u>CC-5</u>			

PREFEITURA MUNICIPAL

ORGÃO SECRETARIA GERAL

SEÇÃO PESSOAL

SETOR PESSOAL

ANEXO N° 01

BAUATI / MS

QUANTIDADE	CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			
35			
36			
37			
38			
39			
40			
41			
42			
43			
44			
45			
46			
47			
48			
49			
50			
51			
52			
53			
54			
55			
56			
57			
58			
59			
60			
61			
62			
63			
64			
65			
66			
67			
68			
69			
70			
71			
72			
73			
74			
75			
76			
77			
78			
79			
80			
81			
82			
83			
84			
85			
86			
87			
88			
89			
90			
91			
92			
93			
94			
95			
96			
97			
98			
99			
100			

QUANTIDADE	CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO
01		Chefe	XX
02		Escriturários	XIV
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			
35			
36			
37			
38			
39			
40			
41			
42			
43			
44			
45			
46			
47			
48			
49			
50			
51			
52			
53			
54			
55			
56			
57			
58			
59			
60			
61			
62			
63			
64			
65			
66			
67			
68			
69			
70			
71			
72			
73			
74			
75			
76			
77			
78			
79			
80			
81			
82			
83			
84			
85			
86			
87			
88			
89			
90			
91			
92			
93			
94			
95			
96			
97			
98			
99			
100			

PREFEITURA MUNICIPAL

**ORGÃO : SECRETARIA GERAL**  
**SEÇÃO : ZELADORIA**  
**SETOR : ZELADORIA**

ANEXO NO 01

SECTOR DE ZELADORIA			
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO			
QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	
03	Zelador	VIII	
01	Zelador Porteiro	XI	

CARGOS DE PROVIMENTO E ELETIVO			
QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	
03			
01			

PREFEITURA MUNICIPAL

ORGÃO - SECRETARIA GERAL  
SEÇÃO -  
SETOR - COMPRAS

ANEXO Nº 01

NAVIAT / MS

QUANTIDADE	CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO
01	Assessor Administrativo	CC-5	CE-5
01	Escriturário	E.F.E.T.I.V.O	XIV

PREFEITURA MUNICIPAL

ORÇADO SEÇÃO SETOR SECRETARIA GERAL SERV. TELEF. MUNICIPAL

一  
七  
五

卷之三

卷之三

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		CARGOS DE PROVIMENTO EFEITIVO	
QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO
04	Simbolo	04	Telofonista
01	XI	01	Aux.Telofonista
01	XII	01	Aux.Comunicação
01	XIV	01	Técnico Telefônico

PREFEITURA MUNICIPAL

ORGÃO DEPTO. DE FINANÇAS  
SEÇÃO  
SETOR ADMINISTRATIVO

ANEXO Nº 01

NAUIMAT / MS

QUANTIDADE	CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO
01	CC-3	Dirектор de Finanças	CC-3

QUANTIDADE	CARGOS DE PROVIMENTO E EFEITIVO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO

PREFEITURA MUNICIPAL

**ORDEM DEPTO. DE FINANÇAS  
SECÃO...  
SETOR...  
TESOURARIA**

ANEXO N° 01

PREFEITURA MUNICIPAL

**ORGÃO DEPTO. DE FINANÇAS  
SEÇÃO SECTOR TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

ANEXO Número 01

DADOS DE PROVIMENTO E EFEITO		SÍMBOLO
QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	
01	Chefe	XXI
03	Escriturários	XIV
03	Fiscal de Tributação	XIV
02	Fiscal Auxiliar	XIII
02	Oficial Lencador	XIV
01	Recepcionista	XIII



PREFEITURA MUNICIPAL

ORGAO DEPTO. EDUCACAO E CULTURA

SECAO

SETOR ENSINO DE III GRAU

ANEXO № 01

NAVIARAI / MS

<u>CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSAO</u>	<u>DENOMINACAO DO CARGO</u>	<u>SIMBOLo</u>
<u>01</u>	<u>Director</u>	<u>CC-8</u>
<u>01</u>	<u>Secretaria</u>	<u>CC-17</u>
<u>02</u>	<u>Aux.Secretaria</u>	<u>CC-18</u>

<u>CARGOS DE PROVIMENTO EM EFETIVO</u>	<u>DENOMINACAO DO CARGO</u>	<u>SIMBOLo</u>
<u>01</u>	<u>Zelador</u>	<u>IV</u>
<u>01</u>	<u>Ponteiros</u>	<u>IV</u>

PREFEITURA MUNICIPAL

ORGÃO DEPTO. EDUCAÇÃO E CULTURA  
SEÇÃO ENSINO DE I GRAU  
SETOR ADMINISTRAÇÃO

NAVIAT / MS

ANEXO Nº 01

QUANTIDADE	CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO		
				CC-1	CC-8
01	Director Educação e Cultura				
01	Supervisores Ensino de I Grau				
01	Orientadora Pedagógica				

QUANTIDADE	CARGOS DE PROVIMENTO EFEITIVO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO		
				XIV	XIV
04	Escriturário				
01	Motorista II				
01	Motorista I				
02	Zeladora				
100	Professor				

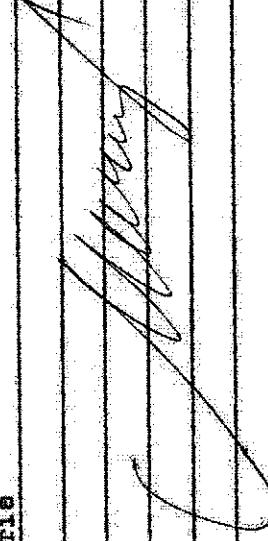
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO Nº 01

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE  
NAVIRAÍ - MS.

ORGÃO DEPTO. EDUCACAO E CULTURA  
SEÇÃO DIFUSÃO CULTURAL  
SETOR BIBLIOTECA

ANEXO N° 01

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO		SÍMBOLO
QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	XII
01	Bibliotecária	

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE  
NOVAIBAIS.

ORGÃO DEPTO. SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

SEÇÃO SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

SETOR SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

ANEXO N° 01

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO		SÍMBOLO
QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	
01	Chefe	XII
01	Assistente Social	XIV
05	Fiscal de Higiene	XIV
08	Auxiliar de Enfermagem	IX
01	Zeladora	VIII
01	Motorista II	XV
01	Escrivaria	XIV
01	Escrivaria-Auxiliar	XII

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE  
NAVIRAÍ - M. S.

**ORGÃO DEPTO. VIAGAÇÃO/OBRAIS PÚBLICAS  
SEÇÃO ELEIÇÃO SETOR ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO N° 01

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		SÍMBOLO
QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	
01	Dirектор	CC-3
01	Técnico Topografia	CC-6
01	Desenhista	CC-10

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO		SÍMBOLO
QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	
03	Zeladores	VIII
04	Vigia	VIII
01	Almoxarife	XIV
01	Escriturário	XIV
01	Auxiliar Topografia	XIV
07	Fiscal de Obras	XIV
03	Mestre de Obras	XI
25	Carpinteiros	IX
20	Pedreiros	VI
25	Serventes	VI

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE  
NOVILHO

DEPTO. MUN. ESTRADAS/RODAGEM

ANEXO N° 01

CARGOS DE PROVIMENTO E FETIVO		
QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO
10	Motoristas	XIU
01	Tecnico Mecânico	XIII
02	Mecânico	XII
10	Operadores de Máquinas	XV
01	Almoxarife	XIV
01	Lavador	VIII
01	Lubrificador	VIII
03	Vigias	VIII
01	Borracheiro	IX
05	Operários	VI

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE  
NAVIRAÍ - M.S.

ORGÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO

۲۵۸

300

۱۸

220

NAVIGATION S.

ORGÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO

۲۵۸

300

۱۸

220

NAVIGATION S.

ORGÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO

۲۵۸

300

۱۸

220

NAVIGATION S.

ANEXO N° 01

۲۵۸

300

۱۸

220

NAVIGATION S.

CARGOS DE PROVIMENTO E EFEITIVO		SÍMBOLO
QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	
x 01	Fiscal de Turma	XIV
25	Operário	VI

PREFEITURA MUNICIPAL

DEPARTMENT OF

**DIREÇÃO DEPTO. OBRAS PÚBLICAS**

卷之三

卷之三

DIREÇÃO DEPTO. OBRAS PÚBLICAS

卷之三

卷之三

ANEXO N° 01

QUANTIDADE	CARGOS DE PROVIMENTO E FETIVO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO		
			VIII	XIV	XV
02	Zelador				
04	Motorista				
03	Operador de Máquina				

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE  
NANAVIA - M. S.

**DEPTO. OBRAS PÚBLICAS**  
**SERVICOS URBANOS**  
**LIMPEZA PÚBLICA**

ANEXO N° 01

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE  
NAVIRAÍ - M.S.

DEPTO. OBRAS PÚBLICAS  
SERVIÇOS URBANOS  
PRACAS/PARQUES/JARDINS

ANEXO N° 01

QUANTIDADE	CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLE
04	Zelador		VIII
03	Vigia	<i>M. Henrique</i>	VIII

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NAVIRAÍ - M.S.

ORGÃO DEPTO. OBRAS PÚBLICAS  
SEÇÃO SERVIÇOS URBANOS  
SETOR CEMITÉRIO

ANEXO N° 01

QUANTIDADE	CARGOS DE PROVIMENTO E FETIVO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO
04	Zelador	<i>Willy</i>	VIII

TABELA I

VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO

EM

COMISSÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL

DE:

NAVIRAÍ - MS

TABELA

I

SÍMBOLOS E VENCIMENTOS

<u>SÍMBOLOS</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
CC- 1	17.111,00
CC- 2	15.005,00
CC- 3	13.689,00
CC- 4	12.373,00
CC- 5	11.320,00
CC- 6	10.267,00
CC- 7	9.214,00
CC- 8	8.424,00
CC- 9	7.634,00
CC-10	6.844,00
CC-11	6.318,00
CC-12	5.791,00
CC-13	5.265,00
CC-14	4.921,00
CC-15	4.495,00
CC-16	4.090,00
CC-17	3.685,00
CC-18	3.280,00
CC-19	3.007,00
CC-20	2.734,00

OS OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO PERCEBERÃO OS VENCIMENTOS CONSTANTES NESTA TABELA DE ACORDO COM SEUS SÍMBOLOS.



TABELA II

VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO

EFFECTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE  
NAVIRAÍ - M.S.

TABELA II

PADRÃO/NÍVEL E VENCIMENTOS

<u>PADRÃO/NÍVEL</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
I	1.914,00
II	2.045,00
III	2.370,00
IV	2.450,00
V	2.734,00
VI	2.997,00
VII	3.280,00
VIII	3.544,00
IX	3.827,00
X	4.098,00
XI	4.374,00
XII	4.637,00
XIII	5.042,00
XIV	5.265,00
XV	5.650,00
XVI	6.055,00
XVII	6.581,00
XVIII	7.108,00
XIX	7.634,00
XX	8.161,00
XXI	8.950,00
XXII	9.740,00
XXIII	10.530,00
XXIV	11.846,00

OS FUNCIONÁRIOS OCUPANTES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PERCEBERÃO OS VENCIMENTOS CONSTANTES NESTA TABELA DE ACORDO COM SEUS NÍVEIS E A FAIXA DE PROMOÇÃO E ACESSO HORIZONTAL.

TABELA III

VALORES PARA EFEITOS DE PROMOÇÃO ADS

CARGOS DE PROVIMENTO

EFETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL  
NAVIRAÍ - MS.

NÍVEL

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PROGRESSÃO PROMOÇÃO ACESSO HORIZONTAL  
2a Faixa=Prog/promoção  
3a Faixa=Prog/promoção

NÍVEL	FAIXA INICIAL	PROGRESSÃO	PROMOÇÃO	ACESSO HORIZONTAL
I	1.914,00	2.045,00	2.045,00	2.370,00
II	2.045,00	2.370,00	2.370,00	2.450,00
III	2.370,00	2.450,00	2.450,00	2.734,00
IV	2.450,00	2.734,00	2.734,00	2.997,00
V	2.734,00	2.997,00	2.997,00	3.280,00
VI	2.997,00	3.280,00	3.280,00	3.544,00
VII	3.280,00	3.544,00	3.544,00	3.827,00
VIII	3.544,00	3.827,00	3.827,00	4.090,00
IX	3.827,00	4.090,00	4.090,00	4.374,00
X	4.090,00	4.374,00	4.374,00	4.637,00
XI	4.374,00	4.637,00	4.637,00	5.042,00
XII	4.637,00	5.042,00	5.042,00	5.265,00
XIII	5.042,00	5.265,00	5.265,00	5.650,00
XIV	5.265,00	5.650,00	5.650,00	6.055,00
XV	5.650,00	6.055,00	6.055,00	6.581,00
XVI	6.055,00	6.581,00	6.581,00	7.106,00
XVII	6.581,00	7.106,00	7.106,00	7.634,00
XVIII	7.106,00	7.634,00	7.634,00	8.161,00
XIX	7.634,00	8.161,00	8.161,00	8.950,00
XX	8.161,00	8.950,00	8.950,00	9.740,00
XXI	8.950,00	9.740,00	9.740,00	10.530,00
XXII	9.740,00	10.530,00	10.530,00	11.846,00
XXIII	10.530,00	11.846,00	11.846,00	13.162,00
XXIV	11.846,00	13.162,00	13.162,00	14.479,00